



PREFEITURA DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
Rua da Praia, s/n – Goiana/PE – CEP: 55900-000  
E-mail: educagoiana@gmail.com – CNPJ: 10.150.043/0001-0



**CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL  
CRECHE REGIME PARCIAL – SEDE- ABRIL- 2024**

REFEIÇÃO		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA							
1ª SEMAN	Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta							
	Lanche	Macarrão com sardinha e/ou ovos cozidos	Batata doce com frango ao molho	Pão do tipo Hot dog com Creme de frango, Suco ou Fruta	Munguzá e Fruta	Macaxeira com Charque							
2ª SEM	Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta							
	Lanche	Cuscuz recheado com ovos cozidos e vinagrete	Cará com frango guisado	Pão do tipo Francês com carne moída com Suco ou Fruta	Pirão de cozido bovino com arroz, legumes cozidos e carne	Sopa de carne com legumes							
3ª SEMAN	Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta							
	Lanche	Cuscuz com ovos mexidos e vinagrete	Macaxeira com Charque	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta	Arroz refogado com cenoura, Purê de batata e Fígado ao molho	Batata doce com frango guisado							
4ª SEMAN	Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta							
	Lanche	Cuscuz recheado com ovos cozidos e vinagrete	Cará com Guisado bovino	Pão do tipo Francês com carne moída com Suco ou Fruta	Canja	Macarrão, farofa de cenoura e fígado ao molho com batatas							
5ª SEMANA	Colação	Fruta	Fruta	-	-	-							
	Lanche	Cuscuz com ovos mexidos	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta	-	-	-							
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL  (Média Mensal)			Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídeos (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)
			505,3	69,1	21,8	15,7	7,3	220,7	75,5	95	18,6	45	2,1
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL:  ANDREZZA VIEGAS			<b>Observações: I)</b> Cardápio sugerido. Pode sofrer alterações de acordo com o recebimento de gêneros. <b>II)Refeições: Aos Alunos de creche e Pré-escolar deve ser ofertado 02 lanches diariamente</b> conforme Resolução do FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, – No mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em , no mínimo, duas refeições, para os alunos que estudam no turno da tarde o 1º Lanche deve ser ofertado na hora do 2º Intervalo ofertada para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches”; <b>III) Horário:</b> Aos Alunos que estudam no Regime da Manhã, os lanches devem ser oferecido: 1º no horário de chegada (Colação), e o 2º no horário do intervalo (Lanche). No Regime da Tarde o 1º Lanche deve ser ofertado na hora do intervalo e 2º (colação) após o término das aulas. O Lanche é o mesmo ofertado aos alunos do Ensino Fundamental no horário do intervalo diferenciado apenas nas porções.										